



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.087, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Referenda a denominação de prédio público municipal onde será instalado Velório Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica referendada a denominação dada ao prédio público municipal, situado na Praça do Rosário nº 02, Bairro Rosário, Nazareno-MG, qual seja, "Velório Municipal Padre Fábio José Damasceno".

Art. 2º. O prédio referido no artigo anterior será utilizado para as instalações do velório municipal, cabendo ao Poder Executivo a regulamentação de seu uso por decreto.

Art. 3º. Fica referendada a colocação da placa indicativa do local, bem como autorizadas a colocação das demais placas indicativas que se fizerem necessárias para a devida localização do referido imóvel.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 12 de setembro de 2023.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 12/9/23 a 19/9/23 